



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público
de costumes em 08/09/25.
Secretaria de Administração.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 095/2025.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 006/2025 firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT e a Empresa LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, e dá outras providencias.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de fiscal do contrato nº 006/2025, firmado entre a **Câmara Municipal de Itiquira e EMPRESA LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, no dia 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1. A descrição do objeto na nota fiscal;
2. O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
3. Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
4. Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
5. Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

6. Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;
- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contrária.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 08 de setembro de 2025.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

Valor de referência estimado (anual)	R\$ 16.425,00	
Valor adjudicado (anual)	R\$ 7.900,00	
Economia da dispensa eletrônica	51,9 %	
AÇÕES REALIZADAS	Realizada	Observações
	Sim Não	
Iniciando a fase externa, o extrato do aviso de dispensa, eletrônica ou especial, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi divulgado no site eletrônico oficial da administração e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso?	X	524 a 528
Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	X	Não se aplica
Consta na instrução processual proposta e documentos de habilitação exigidos no aviso de dispensa eletrônica?	X	530 a 588
Consta instrução processual atas, relatórios e decisões do agente?	X	589 a 628
Desclassificação de licitante por não atenderem os requisitos do instrumento convocatório?	X	Não se aplica
CONCLUSÃO		
Ante o exposto, nos termos da manifestação da Ata de Sessão e Julgamento, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 em favor LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA , nome fantasia "Lidera Tecnologia e Gestão", opera com o CNPJ 23.969.313/0001-58, tem sua sede localizada na Av das Palmeiras, S/N, Complemento Casa 480 Cond Rio Cachoeirinha, Bairro Jardim Imperial, Cuiabá-MT, CEP 78.075-905, e-mail comercial@lideratecnologia.com.br, telefone (65) 99816-3769, nos termos da Resolução Legislativa nº 002/2023 c/c art. 75 nos termos da Lei nº 14.133/2021, Inciso II atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 e Inciso IV, alínea "b".		
Após, DETERMINO:		
A. A Unidade de Compras (Agente de Contratação) para divulgação e inserção do resultado da dispensa no site institucional deste Poder Legislativo Municipal, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e encaminhamento da Nota de Empenho à contratada;		
B. Ao Departamento de Contabilidade, para emitir nota empenho em favor da empresa adjudicatária contendo que a contratação tem por base nos termos previstos no Processo Administrativo nº 030/2025 e no Valor global de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais);		
C. A Secretária de Administração, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Resolução Legislativa nº 002/2023, para realizar execução e fiscalização do objeto impulsionando o feito quando necessário.		

Itiquira-MT, 08 de setembro de 2025.

EDIOMAR GOBBI
Presidente
Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553.

CONTRATADA: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, Nome Fantasia: Lidera Tecnologia e Gestão, inscrita no CNPJ sob o nº 23.969.313/0001-58, Inscrição Estadual Nº 13.839.059-2, estabelecida no seguinte endereço: Avenida das Palmeiras, S/Nº, Bairro: Jardim Imperial, CEP 78.075-905, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Tel (65) 9 9816-3769, Email. comercial@lideratecnologia.com.br, representada neste ato pelo Sr. Rafael Enore (Sócio Administrador), devidamente inscrito no CPF: sob o nº 968.***.***-15, doravante denominado(a) **CONTRATADA**.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EXIGÊNCIAS AO DISPOSTO NO DECRETO 3.048/99, QUE ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS A MANTEREM LAUDO TÉCNICO E EMBASAMENTO, NAS NR'S 15 E ANEXO 14 E NORMA REGULAMENTADORA 16 QUE DEFINEM AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a ordem de fornecimento de serviço, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado por escrito, pela contratada. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-0000, Itiquira, Mato Grosso, no horário de expediente: das 7 às 13 horas (horário local).

Itiquira-MT., 08 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Itiquira
Ediomar Gobbi
Presidente
(Gestão 2025/2026)

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 095/2025.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal do Contrato nº 006/2025 firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT** e a Empresa **LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, e dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de fiscal do contrato nº 006/2025, firmado entre a **Câmara Municipal de Itiquira** e **EMPRESA LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, no dia 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:
 - 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
 - 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
 - 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
 - 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
 - 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
 - 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;
- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria

de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contrária.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 08 de setembro de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

**COORDENADORIA DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 054/2024

Pregão eletrônico nº 020/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.370.251/0001-56, neste ato representado pela Servidora Municipal, a Sr. **JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 050.***.***-92

NOTIFICADA: **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.518.373/0001-05, situada a rua Caetano Alberto Rosset, Bairro Atlântico na cidade de Erechim-RS, representada pela senhora **Jocelia Seidler Arcari**.

O departamento de engenharia e obras da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio da servidora municipal, na qualidade de Fiscal do contrato, pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, vem **MANIFESTAR, REQUERER e NOTIFICAR** a empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a aplicação de sanções administrativas tem previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, na execução de contratos administrativos.

CONSIDERANDO que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade, onde a primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação, sendo a segunda de caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei no 10.520/2002, em seu art. 7º, e o Decreto no 10.024/2019 (a qual reza o contrato pactuado), preveem a possibilidade de sancionar a licitante ou contratada com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, conseqüente descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas: 1 - Causar o atraso na execução do objeto; 2 - Não mantiver a proposta; 3 - Falhar na execução do contrato; 4 - Comportar-se de modo inidôneo.

CONSIDERANDO que é do conhecimento da empresa notificada, que a mesma sagrou-se vencedora do Pregão eletrônico 020/2024, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0100-2024 - SINFRA**, que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2024, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

CONSIDERANDO que fora emitido os seguintes empenhos e autorizações de fornecimento, segue abaixo planilha de controle: